



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0027/2011, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.577/2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio designada pela portaria nº 571/2010, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, **às 14:00 horas do dia 14 de março de 2011**, onde será iniciado com o credenciamento dos participantes.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas através de convênio com MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval d'Oeste (SC) referente ampliação de metas dos Contratos de Repasse 030408215/2009 e 0298579-75/2009, conforme descrição completa constante do Anexo I deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CRENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
EMPRESA PROPONENTE**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 02 – Documentação
EMPRESA PROPONENTE**

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, **(porém, fora de qualquer um dos envelopes)**, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) conter a marca do produto cotado na proposta;

g) Disquete/CD (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **LeitorEdital**, disponibilizado sem qualquer custo..

5.2.2. A planilha eletrônica, bem como o programa **LeitorEdital** poderão ser solicitados por telefone (49-3554 0922, ramal 220) ou e-mail (rubens@hervaldoeste.sc.gov.br).

5.2.3. O disquete/CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.4. Não será desclassificado o proponente que não enviar Disquete/CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, caso a empresa não opte pelo disposto no item 5.2, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

Recomenda-se a apresentação de folders, catálogos ou qualquer outro tipo de material publicitário para identificação do equipamento oferecido pelo licitante.

06. HABILITAÇÃO

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Para empresas cadastradas:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, devidamente atualizado, com validade para o exercício de 2011. Caso alguma Certidão Negativa que conste no CRC vier a vencer até a data da abertura das Propostas, a licitante deverá anexar uma nova Certidão ao Certificado.

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

6.1.2. Para empresas não cadastradas:

6.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).

c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

6.1.2.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

.2 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município de Herval d'Oeste -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las, podendo ainda no curso da sessão, diligenciar para sanar eventuais irregularidades formais. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.12. e seguintes do presente Edital.

6.4 – Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **(fora de qualquer um dos envelopes)**.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.12.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se

- enquadrem na hipótese do subitem 7.12.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.12.6. O disposto no subitem 7.12.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.12.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.12.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.12.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.12.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 – Os equipamentos/implementos, objetos desta licitação, deveram ser entregues pelas empresas vencedora, em 15(quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria interessada.

9.2 - O vencedor deverá entregar o equipamento, objeto desta licitação, no Parque de máquinas do município, sito a Rua Nereu Ramos, centro, Herval D'Oeste, correndo por conta do Contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

9.3 A Autorização de fornecimento somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela CAIXA/ Redur, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;

10.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração e MAPA/CAIXA.

10.3 - O pagamento somente ocorrerá através da liberação de recursos de convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - através dos convênios, Nº. 0298579-75/2009/MAPA/CAIXA e Nº. 0304082-15/2009/MAPA/CAIXA para o município de Herval d'Oeste, firmado entre ambos não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão provenientes dos convênios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com contrapartida do município, conforme segue :

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária nº 2.837/2010.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Agropecuário

Elemento: Veículos de tração mecânica

Conta: 09.0901.20.601.0028.1009.44900000

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Herval D'Oeste - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela

proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos equipamentos/implementos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.3 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 600 horas trabalhadas ou 01 ano, aquele que vencer primeiro, a contar da data de entrega dos equipamentos, nas peças.

13.4 - A CONTRATADA deverá prestar Assistência técnica em no máximo 24 horas da solicitação efetuada pelo Município através do envio de fax ou pela internet, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização de entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos equipamentos licitado;

b) entrega dos equipamentos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

16.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

III - A não-observância do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2577/2009.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Recomenda-se a apresentação de folders, catálogos ou qualquer outro tipo de material publicitário para identificação do equipamento oferecido pelo licitante.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item Licitado.

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

17.8 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.9 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.13 - A Não autorização para fornecimento do objeto por parte da CAIXA, constitui fato superveniente suficiente autorizador da revogação do presente certame, neste caso, não caberá ao licitante vencedor qualquer reclamação ou indenização.

17.14 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3554 0922 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com Rubens.

Herval D'Oeste (SC) 21 de fevereiro de 2011.

NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO POR ITEM

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Máximo
1	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,070 KG, ALTURA DE LEVANTE DE 2,90 METROS, EQUIPADA COM CONCHA PARA CEREAIS COM 2,15 METROS DE LARGURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1M³ E LÂMINA COM 2,22 METROS DE LARGURA ACOPLÁVEL COM TRATOR ACIMA DE 75 CV	UND	1	13.500,00
2	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO , PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO, COM 3 LINHAS, COM ESPAÇAMENTO DE 90 CM, LARGURA ÚTIL DE 2,00 METROS, CAPACIDADE DE ADUBO DE 500 KG, CAPACIDADE DE SEMENTE DE 43 LITROS, DISCO DUPLO DEFASADO NA SEMENTE 13 POLEGADAS E 14 POLEGADAS. CONTROLE DE PROFUNDIDADE E COBERTURA DA SEMENTE, DISTRIBUIÇÃO ADUBO COM ROSCVA HELICOIDAL, DISCO DE CORTE LISO PLANO 16 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE CORTE E OSCILAÇÃO LATERAL, SULCADOR FIXO OU MÓVEL, APROXIMADO OU AFASTADO, RODA DE BORRACHA ARTICULADA E LIMITADOR EM PROFUNDIDADE E RODA COMPACTADORA TIPO LINGUIÇA EM "V" COM REGULAGEM DE ÂNGULO	UND	1	19.000,00
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO , COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,00 METROS DE LARGURA E 2,30 METROS DE ALTURA.; COM AGULHA INDICADORA DO NÍVEL, PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, INTERNA PÓ EPOXI, VÁLVULA DE ALIVIO PARA EVITAR PRESSÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL DE 550MM, BOMBA LOBULAR COM SELO MECÂNICO, RODADO TANDEM E PNEUS NOVOS.	UND	2	12.800,00
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO PARA APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS E ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS) CORRETIVOS E SEMENTES A LANÇO TOTAL OU DIRECIONADO COM DISCOS DE SEIS PALETAS DE ÂNGULOS REGULÁVEIS COM ESTEIRA DE AÇO DE 80 CENTÍMETROS DE LARGURA COM 6 VELOCIDADES DIFERENTES E COMPORTA REGULÁVEL, VOLUME DE CARGA DE 3,4M³, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 5000 KG, LARGURA DE 1,54 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, E ALTURA DE 1,70 METROS, RODADO TANDEM, COM PNEUS NOVOS	UND	1	13.500,00
5	RASTELÃO PARA FENO , TRAÇÃO ANIMAL COM DOIS PNEUS, EIXO DE FERRO COM ROLAMENTOS, DEDORS ENLERADORES DE FERRO EM BARRA DE AÇO ESPECIAL, MATERIAL LISO, ACENTO PARA UMA PESSOA, ENCAIXE DO CABEÇALHO, ALAVANCA PARA SOLTE DA LEIRA DE ALFAFA E COM CAPOTA DE PROTEÇÃO	UND	4	2.182,50
6	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DO CORTE DE 1,65 METROS, LARGURA DE TRANSPORTE DE 1,40 METROS, COMPRIMENTO PARA TRANSPORTE DE 3,00 METROS, PESO DE ATÉ 380 KG, COM DOIS TAMBORES, 6 FACAS, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO, CATEGORIAS I E II, ROTAÇÃO nd TDP de 540 RPM, POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA ACIONAMENTO DE 35 CV, INCLÇÃO DE TRABALHO DE 25º E PRODUÇÃO DE ATÉ 2HA POR HORA.	UND	1	9.000,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), na modalidade PREGÃO Nº 0004/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório nº 27/2011, na modalidade de PREGÃO Nº 0004/2011 do município de Herval d'Oeste (SC), que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Equipamentos e Implementos Agrícolas através de convênio com MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval d'Oeste (SC) referente ampliação de metas dos Contrato de Repasse 030408215/2009 e 0298579-75/2009, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0004/2011, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1		UND	1		
2		UND	1		
3		UND	2		
TOTAL DA PROPOSTA					

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS PRODUTOS:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2011**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste**
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 Centro
Contratante

Estado de _____
Município de _____
Empresa _____
CNPJ/MF nº _____
Endereço _____
Contratada

CONTRATO Nº 00/2011 DE xx DE xxxxx DE xxxx.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval D'Oeste, através de sua Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 389, Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 0027/2011, Modalidade de Pregão Presencial n. 0004/2011, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas através de convênio com MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval d'Oeste (SC) referente ampliação de metas dos Contrato de Repasse 030408215/2009 e 0298579-75/2009), bem como, recursos próprios do Município, conforme item abaixo especificado:

Item	Descrição	Und	Qtde.	Unitário em R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA DO BEM E PRAZO

I - Das Condições de Entrega

a) O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega, após autorização formal da liberação dos Recursos pela Caixa Econômica Federal, , não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. Deverá ser entregue no Parque de máquinas do município, sito a Rua Nereu Ramos, centro, Herval D'Oeste, correndo por conta do Contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

a.1) O município se reserva o direito de receber os equipamentos/implementos, objeto deste Contrato, somente se houver a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. No caso de não haver a liberação dos recursos supracitados, o Município fica desobrigado em receber o bem, objeto deste Contrato, sem que caiba ao Contratado, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

II – Do Prazo de Garantia e da Assistência Técnica

a) O Contratado deverá fornecer garantia mínima de 600 horas trabalhadas ou 01 ano, aquele que vencer primeiro, a contar da data de entrega dos equipamentos, nas peças.

b) Prestar Assistência técnica em no máximo 24 horas da solicitação efetuada pelo Município através do envio de fax ou pela internet, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III - Dos Prazos e Vigência

O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 (trinta e um) de dezembro de 2011

IV- O Contratado deverá entregar os bens conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos bens é de R\$ (.....) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do item é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

O pagamento do objeto deste Contrato, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens contratados e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, e pela comissão designada para recebimento do objeto, sendo que o pagamento somente ocorrerá mediante a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, Convênio do Ministério da Agricultura, para o Município de Herval D'Oeste, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária nº 2837/2010.

II - Os recursos financeiros serão provenientes dos convênios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com contrapartida do município, conforme segue :

Nº. 0298579-75/2009/MAPA/CAIXA - R\$

Contrapartida R\$

Nº. 0304082-15/2009/MAPA/CAIXA - R\$

Contrapartida R\$

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à

execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do veículo caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 600 horas trabalhadas ou 01 ano, aquele que vencer primeiro, a contar da data de entrega da máquina. conforme cláusula terceira inciso primeiro do presente contrato.
- g) A CONTRATADA deverá prestar Assistência técnica em no máximo 24 horas da solicitação efetuada pelo Município, conforme cláusula terceira inciso segundo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

III - A não-observância do prazo de entrega dos equipamento implicará em multa mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias,

independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0021/2010, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Herval D'Oeste - SC, xx de xxxxx de 2011.

Nelson Guindani
Prefeito
CPF nº
Contratante

Sócio Administrador
CPF nº
Contratada

TESTEMUNHAS :

.....

.....

CPF nº

CPF nº